

## DECRETO Nº 62/2020

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	936	R\$ 7.217,18

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2020.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**CNPJ: 10.831.174/0001-50****Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 4/2019**

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Novo Prazo de execução: 02/05/2021

Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 29/04/2020

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**58DF4536

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020**

Partes:

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CATANDUVAS**CONTRATADA:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Modalidade: Tomada de Preço nº 1/2020

**Objeto:** RECONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA E COBERTURA DO PARQUINHO EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO OBEDECER PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

**Valor:** R\$ 161.687,08 (Cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.

**Prazo de Vigência:** A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

Data: 29/04/2020

Retificado por publicação com erro.

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**CB9A4AEC

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 62/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 130 de 16 de julho de 2019 - LDO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	936	R\$ 7.217,18

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**646288D2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI Nº 3058/2020**

**SÚMULA:** O presente Projeto de Lei revoga o artigo 7º e altera a redação do artigo 9º da Lei n.º 2.147/2007 que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal 2.147/2007.

**Art. 2º.** O art. 9º da Lei 2.147/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º - "O servidor responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo exercerá cumulativamente o Controle Interno do Poder Legislativo, auferindo, para tanto, uma única remuneração, na forma compreendida na Lei Municipal n.º 2.170/2007".*

**Art. 3º** - O cargo de Controlador Interno será ocupado por servidor efetivo, que perceberá remuneração não inferior aos subsídios dos Secretários Municipais ressalvados as vantagens percebidas de caráter individual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 27 de abril de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wanucci Lopes dos Santos

**Código Identificador:**627DF0D6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
NOTAS EXPLICATIVAS**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL  
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTA**

**RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000  
CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

• **CONTEXTO OPERACIONAL**

# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº 61/2020

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 14.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 14.000,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 61/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 14.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PrefeitoPublicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador: 8C4DC0D9**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**BALANÇO PATRIMÔNIAL**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL

C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO

BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

BALANÇO PATRIMÔNIAL			2019	2018
<b>ATIVO</b>				
<b>Circulante</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Banco Conta Movimento - Recurso sem Restrição	0,00			
Aplicações Financeiras - Recurso sem Restrição	0,00	0,00	0,00	5.094,41
Créditos a Realizar				
Depósitos Judiciais	18.719,85	18.719,85	18.719,85	18.719,85
<b>Não Circulante</b>				
<b>Imobilizado</b>				
Instalações	175.361,05			
Móveis e Utensílios	82.068,00			
Maquinas e Eqto. Escritório	39.147,20			
Equipamentos e Maquinas	3.788,82	300.365,07	300.365,07	145.319,41
(-) Depreciações Acumuladas				
(-) Depreciação Acumulada Instalações	(78.055,34)			
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(22.967,74)			
(-) Depreciação Maquinas e Eqto. Escritório	(17.066,12)			
(-) Depreciação Equipamentos e Maquinas	(520,78)	(118.609,98)	(118.609,98)	(56.367,06)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>200.474,94</b>	<b>80.181,32</b>

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL

C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO

BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2019